

## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

|                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| Banco Recebedor:        | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL        |
| Pagador Final / Efetivo |                                |
| CPF/CNPJ:               | 00.211.504/0006-65             |
| Nome:                   | CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM |
| Conta de débito:        | 00893   1292   000576788342-0  |

3

|                                             |                                                           |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Histórico do Pagamento:                     | INTERNET                                                  |
| Representação numérica do código de barras: | 36490.00092 00018.925602 00001.544964 1<br>00000000012990 |
| Instituição Emissora - Nome do Banco:       | EFI S.A - IP                                              |
| Código do Banco:                            | 364                                                       |
| Código do ISPB:                             | 09089356                                                  |
| Beneficiário original / Cedente             |                                                           |
| Nome Fantasia:                              | BH-NET TELECOMUNICACOES LTDA                              |
| Nome/Razão Social:                          | BHNET TELECOMUNICACOES LTDA                               |
| CPF/CNPJ:                                   | 24.193.642/0001-12                                        |
| Sacador Avalista                            |                                                           |
| Nome/Razão Social:                          | BHNET TELECOMUNICACOES LTDA                               |
| CPF/CNPJ:                                   | 24.193.642/0001-12                                        |
| Pagador Sacado                              |                                                           |
| Nome/Razão Social:                          | CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM               |
| CPF/CNPJ:                                   | 00.211.504/0006-65                                        |
| Pagador Final - Correntista                 |                                                           |
| Nome/Razão Social:                          | CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM                            |
| CPF/CNPJ:                                   | 00.211.504/0006-65                                        |

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Data do Vencimento:               | 21/07/2025 |
| Data de Efetivação / Agendamento: | 02/07/2025 |
| Valor Nominal do Boleto:          | 129,90     |
| Juros (R\$):                      | 0,00       |
| IOF (R\$):                        | 0,00       |
| Multa (R\$):                      | 0,00       |
| Desconto (R\$):                   | 0,00       |

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| <b>Abatimento (R\$):</b>      | 0,00   |
| <b>Valor Calculado (R\$):</b> | 129,90 |
| <b>Valor Pago (R\$):</b>      | 129,90 |

**Data/hora da operação:** 02/07/2025 16:10:01

**Código da operação:** 49092494059

**Chave de segurança:** S8VGP7ZJ9S9K34XH

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

efi by Gerencianet 364-6

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Beneficiário                |              |
| BH NET TELECOMUNICACO       |              |
| Agência/Código Beneficiário |              |
| 0001/189256                 |              |
| Espécie/Moeda               | Quant./Moeda |
| R\$                         |              |
| (=) Valor Documento         |              |
| 129,90                      |              |
| (-)Desconto/Abatimentos     |              |
| (-)Outros Deduções          |              |
| (+)-Outros Acréscimos       |              |
| (=)Valor cobrado            |              |
| Nosso Número                |              |
| 0001892560000154496         |              |
| Pagador                     |              |
| 7549 - Casa De Apoio A C    |              |
| Vencimento                  |              |
| 21/07/2025                  |              |
| RECIBO DO PAGADOR           |              |

efi by Gerencianet

364-6

36490.00092 00018.925602 00001.544964 1 00000000012990

|                                                                                                          |             |               |              |                    |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| Local de pagamento                                                                                       |             |               |              |                    | Vencimento                  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO                                             |             |               |              |                    | 21/07/2025                  |
| Beneficiário BH NET TELECOMUNICACOES LTDA - 24.193.642/0001-12                                           |             |               |              |                    | Agência/Código Beneficiário |
| AV INGLATERRA, 26, CASA 02 - RECANTO VERDE - Esmeraldas/MG                                               |             |               |              |                    | 0001/189256                 |
| Data Doc.                                                                                                | Número Doc. | Espécie Doc.  | Aceite       | Data Processamento | Nosso Número                |
| 05/02/2025                                                                                               | 1044776     | DM            | N            | 01/07/2025         | 0001892560000154496         |
| Uso do Banco                                                                                             | Carteira    | Espécie/Moeda | Quant./Moeda | (X) Valor          | (=) Valor Documento         |
|                                                                                                          | 1           | R\$           |              |                    | 129,90                      |
| Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário |             |               |              |                    | (-)Desconto/Abatimentos     |
| Após vencimento cobrar juros de 0,04 ao dia.                                                             |             |               |              |                    | (-)Outros Deduções          |
| Após vencimento cobrar multa de 2,60 ao mês.                                                             |             |               |              |                    | (+)Outros Acréscimos        |
| de 20/06/2025 até 20/07/2025                                                                             |             |               |              |                    | (=)Valor cobrado            |

Pagador

7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65

Rua Girassol, 60, Buganville I Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais

Sacador/Avalista: 24.193.642/0001-12 - BH NET TELECOMUNICACOES LTDA



FICHA DE COMPENSAÇÃO

--- Autenticação Mecânica ---



## TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA/ TERMO DE ADESÃO



As partes abaixo mencionadas, especialmente o CONTRATANTE, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151-LIV 68-B PÁG. 76, e que também está disponibilizado no site da CONTRATADA [www.bhnettelecom.com.br](http://www.bhnettelecom.com.br), CONCORDANDO ambas as partes, sobretudo O CONTRATANTE, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

### DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12 Inscrição Estadual: 002706297.00-77

Inscrição Municipal: 0000033248

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade: Esmeraldas Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, [contato@bhnettelecom.com.br](mailto:contato@bhnettelecom.com.br)

Ato de autorização SCM Anatel: Ato nº. 6429, de 15/10/2019 Processo no. 53500.036742/2019-17

### DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apolo A Granga Garante De Contagem 7549 CPF: 00.211.504/0006-65

RG: ISENTO

Data nasc.: 26/07/2024

Telefone:

Email: [coordenacaoescritorio@casadeapolo.org.br](mailto:coordenacaoescritorio@casadeapolo.org.br)

Endereço: Rua Grassol, 60, - Buganville I

Cidade: Contagem

Estado: MG

### PLANO DE SERVIÇO, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Para a ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

|                                                   |                                    |                                                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome do plano: COMBO FIXO - 500 MB - SEM SKEELO   | Mensalidade: 129,90                | Vencimento: 20                                   |
| Forma de entrega: E-mail, Central do assinante    | Forma de cobrança: Boleto Bancário | Juros: 1,00% ao mês Multa: 2,00%, Correção: IGPM |
| Velocidade de download / upload: 510Mbps, 410Mbps | Garantia de Banda Download: 100%   | Garantia de Banda Upload: 80%                    |

| SERVIÇO CONTRATADO | PREÇO AVULSO |
|--------------------|--------------|
| 500 MB INTERNET    | 99,90        |
| TELEFONE FIXO      | 2,10         |
| SOLUÇÃO EM NUVEM   | 27,90        |

O pagamento da matrícula e das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio da rede bancária, devendo, para tanto, o contratante retirar o boleto pelo sistema on-line (central do assinante) por meio de equipamentos conectados à Internet. Desse modo, não será causa justificadora do não pagamento ou atraso a alegação de falta de recebimento do mencionado boleto, uma vez que não haverá envio físico pelo CONTRATADO, mas tão somente a disponibilização do mesmo no sistema de acesso restrito ao contratante. No caso do contratante ou do responsável financeiro não possuir o equipamento de impressão, poderá solicitar a impressão do boleto no centro de atendimento ao assinante.

**VALORES:** \*Poderão ser cobrados valores a título de instalação, visitas técnicas improdutivas, locação de equipamentos e a ativação do PLANO DE ACESSO. As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato, devem ser atendidas em, no máximo, 10 dias úteis a partir de seu recebimento. (Art. 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel).

- Indicamos que não apóiamos o plano de Resol. do roteador pois o ocorra a primeira manutenção será cobrada R\$30,00, mas se ocorrer novamente será cobrado uma taxa no valor de R\$50,00.
- Indicamos também que não mexa no conector de fibra óptica, caso seja danificado será cobrado uma taxa de R\$70,00.
- A CONTRATADA informa que não se responsabiliza pela qualidade do sinal Wi-Fi de roteadores pois podem variar por motivos alheios à vontade das partes. O CONTRATANTE declara que foi orientado que a medição da velocidade da Internet por equipamentos Wi-Fi pode não mostrar a real velocidade e que a medição da velocidade

- verificar e fazer teste de velocidade, não será cobrado se for detectado que o problema se encontra em nossa operadora, caso seja problemas externos não relacionados a operadora, será cobrado uma taxa de R\$50,00
- Extensão de cabo sem roteador abaixo de 20 metros: R\$70,00. Acima de 20 metros é cobrado R\$2,00 por metro a mais.
  - Extensão de cabo com roteador: Para velocidade até 100 megas valor de R\$250,00, Para velocidades acima de 100 megas valor de R\$400,00. (Equipamento será do cliente)
  - Mudança de endereço é cobrado taxa no valor de R\$100,00.

#### EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (LOCAÇÃO OU COMODATO):

##### Equipamento em comodato

O CLIENTE declara que recebeu o(s) equipamento(s) e se compromete a devolvê-lo(s) ao final do contrato nas mesmas condições em que foram entregues, excetuando-se o desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva o(s) equipamento(s) no prazo de 10 (dez) dias após o término do contrato, deverá pagar o valor de mercado atualizado do(s) equipamento(s) mediante boleto emitido pela CONTRATADA, com vencimento a partir da data de emissão.

A PRESTADORA poderá utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo todas as despesas daí decorrentes, inclusive honorários advocatícios, suportadas pelo ASSINANTE.

Caso o boleto referente ao(s) equipamento(s) não devolvido(s) não seja pago, a PRESTADORA se reserva o direito de inserir o nome do CLIENTE nos órgãos de proteção ao crédito.

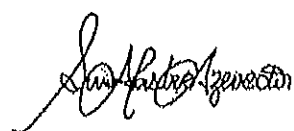
O ASSINANTE fica ciente, ainda, de que a não devolução do equipamento configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível às medidas legais cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:** Declaro que são verdadeiros os dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento. Declaro também que tive acesso a todas as informações sobre o plano por mim escolhido e descrito neste TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

As partes assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA em 2 (duas) vias de igual teor.

ESMERALDAS/MG :27/01/2025

Assinatura das partes:



BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apolo A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE

#### CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes abaixo mencionadas, especialmente o CONTRATANTE, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, que também está disponibilizado no site da CONTRATADA [www.bhnettelecom.com.br](http://www.bhnettelecom.com.br), CONCORDANDO ambas as partes, sobretudo o CONTRATANTE, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

#### ADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

NPJ: 24.193.642/0001-12

00033248

Inscrição Estadual: 002706297.00-77

Inscrição Municipal:

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade: Esmeraldas

Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, [contato@bhnettelecom.com.br](mailto:contato@bhnettelecom.com.br)



Ato de autorização SCM Anatel: Ato nº. 6429, de 15/10/2019 Processo no. 53500.036742/2019-17

## DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CPF: 00.211.504/0006-65

RG: ISENTO

Data nasc.: 26/07/2024  
Telefone:  
coordenacaoscritorio@casadeapoio.org.br

Email:

Endereço: Rua Grassol, 60, - Buganville 1777777

Cidade: Contagem

Estado: MG

## CONDIÇÕES

1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), e acessórios se houver. Ambos instrumentos formalizados, formam um só contrato para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios, descritos na cláusula segunda, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses de "PERMANÊNCIA MÍNIMA", contados da ATIVAÇÃO do serviço.

1.3 Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, somados, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.

1.4 Os valores devidos serão cobrados pela PRESTADORA, em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário, e o não pagamento deste ensejará o envio do nome do ASSINANTE aos cadastros de proteção ao crédito.

1.5 Na hipótese de redução, alteração para plano inferior ou mudança de endereço ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa, conforme cláusula terceira.

1.6 Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigá-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA.

1.7 Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, a PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspensa, voltando a fluir após o término da suspensão, até que se cumpra o prazo fixado.

1.8 O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela PRESTADORA sem os benefícios oferecidos por este Contrato

**BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE:** Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefícios:

| Descrição do Benefício        | Valor do Benefício                          |
|-------------------------------|---------------------------------------------|
| Isenção da Taxa de Instalação | Desconto de R\$600,00 na instalação         |
| Desconto na Mensalidade       | R\$20,00 por 12 meses. Total de R\$240,00   |
| Desconto Telefonia            | R\$30,00 vezes 12 meses. Total de R\$360,00 |
| Total de benefícios           | R\$1.200,00                                 |

## FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na cláusula segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, de acordo com a tabela abaixo, conforme fórmula abaixo:

**VTB X PM**

4: Valor da multa;

VB: Valor Total dos Benefícios concedidos;

VP: Porcentagem do Período de Vigência.

| Período de vigência de | Período de vigência de | ANEXO |
|------------------------|------------------------|-------|
| validade contratual    | validade contratual    | TA    |

|    |          |                                         |
|----|----------|-----------------------------------------|
|    |          | benefícios concedidos,                  |
| 12 | 11 meses | 92% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 10 meses | 83% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 9 meses  | 75% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 8 meses  | 67% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 7 meses  | 58% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 6 meses  | 50% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 5 meses  | 42% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 4 meses  | 33% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 3 meses  | 25% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 2 meses  | 17% do total dos benefícios concedidos. |
| 12 | 1 mês    | 8% do total dos benefícios concedidos.  |

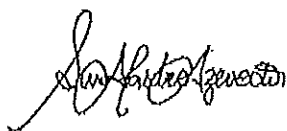
Finalizado o prazo de permanência/fidelidade contratual, o CONTRATANTE declara estar ciente que não ficará mais sujeito ao prazo de permanência/fidelidade dos serviços, e que a concessão de outros benefícios ou mesmo a manutenção dos benefícios antes concedidos (abatimento do valor da mensalidade), fica a critério de ambas as partes firmar NOVO CONTRATO DE PERMANÊNCIA/FIDELIDADE.

Assim, com o fim da fidelidade, o CONTRATANTE está ciente que o plano voltará a ser cobrado em seu valor integral com correção do valor pela variação positiva do Índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses que será renovada 27/01/2025.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), neste caso cumprindo-se todas as determinações lá mencionadas. O tratamento dos lados pessoais do ASSINANTE será realizado pela PRESTADORA conforme disposições do contrato de prestação de serviço estabelecido entre as Partes.

ESMERALDAS/MG; 27/01/2025

Assinatura das partes:




BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apolo A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE